



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 4.783 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO
DE HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea “d” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à saúde pública, ao bem-estar animal, à vigilância sanitária e ao controle de zoonoses;

Considerando o crescimento da população de animais em situação de abandono no território municipal, com reflexos diretos na saúde pública, na segurança urbana e no bem-estar coletivo;

Considerando que a ausência de estrutura pública adequada para atendimento veterinário contribui para a disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, afetando animais e seres humanos;

Considerando que os custos elevados de consultas, exames, cirurgias e tratamentos veterinários inviabilizam, para parcela significativa da população, especialmente famílias de baixa renda, o acesso ao atendimento adequado de pequenos animais;

Considerando que a implantação do Hospital Veterinário Municipal representará um marco histórico para a região, sendo o primeiro equipamento público de saúde veterinária no município, com impacto positivo na qualidade de vida da população e no bem-estar animal;

Considerando que a implantação de Hospital Veterinário Municipal permitirá o atendimento prioritário de animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de animais abandonados ou recolhidos pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando o interesse público relevante na implantação do Hospital Veterinário Municipal, equipamento público destinado ao atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial de animais, bem como ao apoio às ações de saúde pública, educação sanitária, controle populacional e proteção animal;

Considerando o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger o meio ambiente e a fauna, vedando práticas que submetam os animais a crueldade;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificados:

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.839.812/0001-28, com sede na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 455, Bairro Universitário, Patrocínio/MG.

ÁREA MEDIDA: 5.938,46 m²

MUNICÍPIO: Patrocínio/MG.

MATRÍCULA: 52.181, Fl. 146, Lv. 2-GAO

DADOS DO IMÓVEL E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel urbano, de forma irregular, com 1.589,78m² de área construída, Quadra 500, Setor 51, face D, lado par da Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, localizado a 234,20m da esquina com a Rotatória da Praça Lions Clube, face A, lado ímpar, situado no Bairro Universitário, nesta cidade de Patrocínio/MG, com área de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.938,46m² (cinco mil, novecentos e trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), em sua extensão perimétrica.

Começa em um ponto situado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, face D, lado par, localizado a 281,40m da esquina com a Rotatória da Praça Lions Clube, face A, lado ímpar definido pelas coordenadas Geodésicas Latitude 18°57'21.146"S e Longitude 46°59'0.646"W, UTM E(X)= 291147.3930 e N(Y)= 7902880.3310, MC-45 WGr, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, com referência ao Azimute de Quadrícula. Daí segue sentido horário, com ângulo interno de 93°30', no alinhamento da Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, face D, lado par, sentido sudeste/noroeste, numa extensão de 47,20m; daí à direita, com ângulo interno de 89°55', sentido sudoeste/nordeste, pela lateral direita, numa extensão de 69,55m, confrontando com o Lote 1000, propriedade de Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – Matrícula 52.181; daí à direita, com ângulo interno de 90°48', sentido noroeste/sudeste, pela lateral direita, numa extensão de 2,70m, confrontando com o Lote 2000, propriedade de Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – Matrícula 52.182; daí à esquerda, com ângulo externo de 92°39', sentido sudoeste/nordeste, pela lateral direita, numa extensão de 50,90m, confrontando com o Lote 2000, propriedade de Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – Matrícula 52.182; daí à direita, com ângulo interno de 91°51', sentido noroeste/sudeste, pelo fundo, numa extensão de 50,05m, confrontando com o Lote 1000, propriedade de Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – Matrícula 52.181; daí à direita, com ângulo interno de 86°35', sentido nordeste/sudoeste, pela lateral esquerda, numa extensão de 120,60m, confrontando com o imóvel de Matrícula 44.895, propriedade de Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM, até o ponto inicial. Situado no Bairro Universitário, nesta cidade de Patrocínio/MG.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º é considerada de extrema urgência, tendo em vista a necessidade de implantação de hospital veterinário municipal.

Art. 3º O valor devido pela Municipalidade a título de indenização aos expropriados será objeto de apuração posterior, mediante regular avaliação administrativa ou judicial, observados os critérios legais aplicáveis.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

02.01.03.01.04.122.0109.2.010.4.4.90.93.00.00

02.01.03.01.04.122.0109.1003.4.4.90.61.00.00

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial e adotar todas as medidas necessárias para a efetiva transferência da propriedade e imissão na posse.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 09 de janeiro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal